

Pirassununga, 10 de Dezembro de 2025 | Ano 12 | Nº 149

Presidente, Mirelle Cristina de Araújo Bueno - Vice-Presidente, Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos de Deus” - 1º Secretário, Áidano Aparecido de Souza – “Du da Farmácia” - 2º Secretário. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milare Arruda Lodi – Diretora Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 266/2025

“Altera o inciso IX do art. 32, da Resolução nº 165, de 13 de abril de 2005, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga, para incluir a defesa dos direitos das pessoas neurodivergentes, cria o art. 2º-A, na Resolução nº 231, de 17 de agosto de 2021 e dá outras providências.” **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:** **Art. 1º** A Comissão Permanente de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Pessoas Portadoras de Doenças Raras, disciplinada pelo inciso IX do Art. 32 da Resolução nº 165, de 13 de abril de 2005 (Regimento Interno), passa a denominar-se “Comissão Permanente de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Pessoas Portadoras de Doenças Raras e Pessoas Neurodivergentes”. **Art. 2º** Fica incluído o art. 2º-A, com seus incisos e parágrafo único, na Resolução nº 231, de 17 de agosto de 2021 com a seguinte redação: Art. 2º-A Fica incluída, nas atribuições da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Pessoas Portadoras de Doenças Raras e Pessoas Neurodivergentes, a fiscalização e o controle das políticas públicas do Município de Pirassununga relacionadas a este grupo, competindo: I – Manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a planos e ações que visem à promoção da inclusão, acessibilidade e bem-estar de pessoas com deficiência, pessoas portadoras de doenças raras e pessoas neurodivergentes, abrangendo políticas de saúde mental, neurodesenvolvimento e reabilitação, programas de educação inclusiva em todos os níveis, desde a primeira infância até o ensino superior e profissionalizante; iniciativas para a inserção e manutenção no mercado de trabalho, bem como a promoção do empreendedorismo; projetos de acessibilidade arquitetônica, urbanística, de transporte e comunicação, incluindo formatos acessíveis e tecnologias assistivas; medidas de combate à discriminação, preconceito e estigma social; ações de fomento à autonomia, participação social e cultural e controle do cumprimento de leis, normas e convenções internacionais que garantam os direitos dessas populações; II – Acompanhar e emitir parecer sobre proposições que regulamentem a criação, organização e atribuições de órgãos e entidades municipais, bem como o regime jurídico de servidores públicos, no que concerne à promoção da diversidade e inclusão de pessoas com deficiência, pessoas portadoras de doenças raras e pessoas neurodivergentes; III – Propor, discutir e avaliar a

implementação de ferramentas legais e instrumentos de planejamento orçamentário que assegurem recursos adequados para as políticas públicas destinadas a este público, em consonância com as leis orçamentárias municipais (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual); IV – Proceder à elaboração de outras proposições, nos termos deste Regimento Interno, que visem a aprimorar a legislação municipal e garantir a efetividade dos direitos das pessoas com deficiência, pessoas portadoras de doenças raras e pessoas neurodivergentes. **Parágrafo único.** Os trabalhos da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Pessoas Portadoras de Doenças Raras e Pessoas Neurodivergentes funcionarão em conformidade com as disposições regimentais que disciplinam a atuação das comissões permanentes. **Art. 3º** O inciso IX, do art. 32, da Resolução nº 165 de 13 de abril de 2005, (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 32. (...) IX – Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Pessoas Portadoras de Doenças Raras e Pessoas Neurodivergentes (NR)** Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 10 de dezembro de 2025. **Wallace Ananias de Freitas Bruno-Presidente.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milare Arruda Lodi – Diretora Legislativa

FIM DA EDIÇÃO

MUNICIPIO DE
PIRASSUNUNGA:
45731650000145

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
PIRASSUNUNGA:457316500
00145
Dados: 2025.12.10 17:58:14
-03'00'